



**Protocolo de Atendimento
Humanizado às Ocorrências de
Violência Doméstica e Femicídio**

PERÍCIA CRIMINAL

SSP SECRETARIA DE ESTADO DA
**SEGURANÇA PÚBLICA
DE ALAGOÁS**

FINALIDADE

Padronizar o atendimento aos casos de violência de gênero e feminicídio pelos Peritos Criminais da Perícia Oficial de Alagoas para atuarem seguindo um protocolo unificado de ações que assegure a realização de todas as diligências necessárias relativas a evidências do delito, favorecendo-se a melhor compreensão da dinâmica, motivação e autoria do crime, reduzindo-se a impunidade.

PROCEDIMENTOS:

01

EXAMES PERICIAIS NO LOCAL DO CRIME

Os procedimentos apresentados nesse documento devem ser aplicados na investigação de todas as mortes violentas de mulheres, ou suas tentativas. Ressalta-se que, alguns contextos e alguns tipos de violência devem ser observados com maior atenção, pois os elementos que ajudarão a caracterizar a violência por razões de gênero poderão não parecer tão facilmente identificáveis.

Deverão ser adotadas as seguintes diligências gerais aplicáveis à investigação criminal:

- 1.1. Compreender os elementos materiais e imateriais que permitam visualizar a dinâmica do crime, incluindo o instrumento ou meio da ação, data, horário e local imediato;
- 1.2 Compreender a natureza e locais das lesões apresentadas, buscando-se verificar se há indicativos de confronto físico ou de condição precedente de redução da possibilidade de defesa;
- 1.3 Observar, além dos procedimentos operacionais para o exame pericial no local de crime, elementos materiais que evidenciem violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher, conforme abaixo:

I - No exame de local:

O exame deve descrever detalhadamente o tipo de local: se aberto, ou fechado; se trata-se de um imóvel residencial, comercial ou público. Independentemente do tipo e qual a finalidade de uso do local, a equipe pericial deverá buscar vestígios que evidenciem o vínculo ou a presença habitual da vítima e/ou agressor(a) neste local – identificando a existência de correspondência em nome da vítima ou agressor(a), registro de presença através de filmagens ou outros meios.

a) georeferenciamento da área examinada:

1. fotografar toda a cena do crime antes de examiná-la, de modo a possibilitar sua completa e minuciosa avaliação posterior pela equipe de investigação;
2. localizar e identificar vestígios possíveis; e
3. fazer croqui da cena do crime;

b) busca de vestígios relacionados à luta corporal e violência simbólica:

1. ausência de luta corporal pode ser resultado de relação de confiança e/ou intimidade entre vítima e agressor;
2. danos materiais a elementos como fotografias; objetos e instrumentos de trabalho; documentos pessoais; maus tratos contra animais pertencentes à vítima;
3. em caso de exame em residências, identificar vestígios que apontem para a identificação das pessoas que ali habitam;
4. identificar sinais de entrada forçada ou rompimento de obstáculos;
5. tentar esclarecer vínculos ou a presença habitual da vítima e/ou agressor;
6. identificar sinais de uso do local como cárcere privado, exploração de trabalho escravo ou exploração sexual; verificar, especialmente, vestígios que comprovem a restrição de liberdade e comunicação da vítima: trancas externas, ausência de janelas, amarras e assemelhados;
7. verificar a existência de vestígios que indiquem uma possível fuga por parte da vítima: malas prontas, roupas deslocadas e assemelhados;
8. efetuar o registro e coletar adequadamente os vestígios, preservando a cadeia de custódia das evidências; e

9. todos os vestígios devem ser acondicionados em embalagens individualizadas com lacre e que contenham identificação correlacionadas ao local do crime, bem como o registro sequenciado dos servidores que fizeram parte da cadeia de custódia do material desde a coleta no local do crime até chegada desses vestígios às unidades periciais;

II - No exame perinecropsóptico:

1. identificar lesões antigas;
2. buscar lesões em áreas erógenas;
3. identificar ferimentos compatíveis com amarras, mordanças ou objetos que possam ter sido utilizados para subjugar a vítima ou realizar fantasias sexuais do agressor;
4. verificar se há registro de gravidez aparente ou mutilações;
5. registrar se a vítima está nua ou seminua, fazer a busca das peças de roupas e encaminhar para os exames laboratoriais;
6. proceder a busca e coleta de vestígios sob as unhas (material subungueal) das mãos da vítima;
7. examinar as vestes em busca de fluidos e/ou fâneros corporais de outros vestígios de interesse criminalístico. De acordo com a dinâmica do local, proceder ao acautelamento das vestes, comunicar os achados ao delegado de polícia e encaminhar o material para exames complementares;
8. ao examinar as vestes, buscar desalinhos, rasgos ou outros vestígios que indiquem luta corporal; e
9. caracterizar lesões e outros achados de cunho estético: corte de cabelo, desfiguração do rosto, lesões nos seios, dentre outros;

III - Na confecção do laudo:

1. a confecção do laudo de perícia criminal deve ser realizada independente de provocação da autoridade policial, bastando a requisição de realização do exame pericial; e
2. laudos de local de feminicídio, sempre que possível, deverão receber prioridade de atendimento.

COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES GENÉTICOS

I – Na coleta de amostras (vestígios) em objetos, suportes, vestuário ou no local do crime ou em outros locais de interesse investigativo

a. As amostras deverão ser coletadas pelos peritos criminais, que avaliarão se existem amostras de interesse investigativo para o caso, que poderão ser coletadas para fins de exames genéticos.

b. Poderão ser coletadas amostras de material biológico (vestígios):

1. que possam estar presentes no local do fato e em outros locais que o perito criminal julgar pertinentes e que possam ter vínculo com o suposto autor e/ou vítima;

2. em objetos, suportes, vestuário, dentre outros, que o suposto autor possa ter entrado em contato e possam ter nexos com o crime; e

em objetos, suportes, vestuário, dentre outros, que a vítima possa ter entrado em contato e que foram apreendidos com o suposto autor e possam ter nexos com o crime.

II - Coleta de amostras (vestígios) no corpo da vítima e no corpo do suposto autor

As amostras serão coletadas pelos peritos médicos-legistas, durante o exame da vítima no IML (Instituto Médico Legal), ou em hospitais quando a vítima tiver sobrevivido e estiver internada, e do suposto autor durante os exames realizados no IML.

Os vestígios detectados durante o exame perinecropsóptico deverão ser, preferencialmente, coletados pelo perito criminal no local de crime.

Os médicos legistas deverão seguir as diretrizes elencadas no protocolo de atendimento do Instituto Médico Legal de Alagoas para os crimes de feminicídio.

III - Exames prévios aos exames de DNA

As amostras coletadas, na maioria das vezes, deverão ser submetidas a exames prévios para detecção de sêmen, antígeno prostático específico (PSA), espermatozoides, sangue humano, dentre outros, para que, a depender dos resultados, sejam submetidas a exames de DNA.

**"Não sou livre enquanto outra
mulher for prisioneira, mesmo
que as correntes dela sejam
diferentes das minhas".**

AUDRE LORD

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO MULHER SEGURA**



 Rua Silvério Jorge, 533, Centro, Maceió - AL.

 www.mulhersegura.seguranca.al.gov.br

 @mulhersegurasspal

 mulhersegurasspal@hotmail.com